



UNIVERSIDAD DE JAÉN

**CONVENIO MARCO DE
COOPERACIÓN ACADÉMICA
ENTRE
LA UNIVERSIDAD DE JAÉN (ESPAÑA)
Y
LA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DE JOINVILLE –
FURJ/UNIVILLE (BRASIL)**

Reunidos, de una parte, D. Manuel Parras Rosa, Rector Magnífico de la Universidad de Jaén, en nombre y representación de la misma;

Y de otra, D. Sandra Aparecida Furlan, Reitora de la Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, en nombre y representación de la misma,

EXPONEN

I. Que en función de su naturaleza y objetivos, la Universidad de Jaén y la Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE están llamadas a desempeñar un papel fundamental en el acercamiento entre los pueblos y el desarrollo económico, social y cultural de los mismos.

II. Que la Universidad de Jaén y la Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE tienen campos culturales y científicos de interés común, por todo lo cual es voluntad de ambas instituciones el promover e intensificar sus relaciones.



**CONVENIO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE JAÉN (ESPANHA)
E
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA
REGIÃO DE JOINVILLE –
FURJ/UNIVILLE (BRASIL)**





Agindo em nome e representação da Universidade de Jaén, seu Reitor, Sr. Manuel Parras Rosa;

E agindo em nome e representação da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, sua Reitora Sra. Sandra Aparecida Furlan,

DECLARAM

I. Que a Universidade de Jaén e A Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, de acordo com sua natureza e objetivos, são convocadas a exercer um papel essencial em relação ao fortalecimento da amizade entre as nações e seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

II. Que a Universidade de Jaén e A Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE possuem vários campos culturais e científicos em comum e, conseqüentemente, é desejo de ambas as instituições promover e intensificar suas

[1]  
 



UNIVERSIDAD DE JAÉN

III. Que la colaboración y el intercambio de experiencias y conocimientos, así como la prestación de servicios entre ambas instituciones, son del mayor interés para el progreso social y cultural de las mismas.

Por todo ello deciden concertar un convenio de colaboración entre ambas instituciones, de acuerdo con las siguientes

CLÁUSULAS

PRIMERA. Desarrollar la realización de estudios y proyectos de investigación en temas de interés común.

SEGUNDA. Promover la publicación de trabajos de investigación sobre temas de mutuo interés para la Universidad de Jaén y la Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE.

TERCERA. Potenciar la difusión de conocimientos y la organización de conferencias, reuniones, seminarios y cursos.

CUARTA. Articular sistemas de prestación mutua de servicios, así como la cooperación conjunta para el fomento de un mejor servicio a la sociedad.

QUINTA. Fomentar la colaboración entre la Universidad de Jaén y la Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, para la organización conjunta de actividades culturales, así como



relações mútuas.

III. Que a colaboração mútua e o compartilhamento de experiências e de conhecimento, bem como a prestação de serviços entre ambas as instituições são do maior interesse para seu progresso social e cultural.

É devido a isto que foi mencionado anteriormente que ficou decidido chegar a um acordo sobre a cooperação entre ambas as instituições, de acordo com o seguinte:

DISPOSIÇÕES

PRIMEIRO. Desenvolver a realização de projetos de estudos e pesquisa nos campos em que compartilham interesse.

SEGUNDO. Promover a publicação dos estudos de pesquisa sobre tópicos de interesse mútuo da Universidade de Jaén e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE.

TERCEIRO. Promover a difusão do conhecimento e a organização de palestras, reuniões, seminários e cursos.

QUARTO. Organização de sistemas de prestação mútua de serviços, bem como uma cooperação conjunta para oferecer um serviço melhor à sociedade.

QUINTO. Promover a cooperação entre a Universidade de Jaén e a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE, para organizar atividades culturais conjuntas, bem como o uso das

[2]





UNIVERSIDAD DE JAÉN

Y en prueba de conformidad con lo que antecede, se firma el presente Convenio Marco de Cooperación Académica por duplicado a un solo efecto, en el lugar y fecha abajo indicados.

POR LA UNIVERSIDAD DE JAÉN

EL RECTOR

En Delegación,
por Resolución de 9 de junio de 2011
La Vicerrectora de Internacionalización

Mª Victoria López Ramón

Lugar y fecha: Jaén, 18-9-2013

POR Y EM NOMBRE DE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE

Rectora

Prof. Sandra Aparecida Furlan

Lugar y fecha: Joinville, 01 de agosto de 2013.

Testigos:



Este Acordo Geral de Cooperação é através deste colocado em vigor pelas seguintes autoridades contratuais autorizadas de cada instituição e assinado em duas vias para um único fim, no local e na data escritos abaixo.

POR E EM NOME DA UNIVERSIDADE DE JAÉN

O REITOR

Em seu nome,
Por Resolução de 9 de junho de 2011
A Vice-reitora para Internacionalização

Mª Victoria López Ramón

Local e data: Jaén, 18-9-2013

POR E EM NOME DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE

Reitora

Prof. Sandra Aparecida Furlan

Local e data: Joinville, 01 de agosto de 2013.

Testemunhas:

Ana Carolina Amorim
Assessoria Jurídica FURJ/UNIVILLE
OAB/SC 34215



UNIVERSIDAD DE JAÉN

Y en prueba de conformidad con lo que antecede, se firma el presente Convenio Marco de Cooperación Académica por duplicado a un solo efecto, en el lugar y fecha abajo indicados.

POR LA UNIVERSIDAD DE JAÉN

EL RECTOR

En Delegación,
por Resolución de 9 de junio de 2011
La Vicerrectora de Internacionalización



Mª Victoria López Ramón

Lugar y fecha: *Jaén, 18-9-2013*

POR Y EM NOMBRE DE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE

Rectora

Prof. Sandra Aparecida Furlan

Lugar y fecha: Joinville, 01 de agosto de 2013.

Testigos:



Este Acordo Geral de Cooperação é através deste colocado em vigor pelas seguintes autoridades contratuais autorizadas de cada instituição e assinado em duas vias para um único fim, no local e na data escritos abaixo.

POR E EM NOME DA UNIVERSIDADE DE JAÉN

O REITOR

Em seu nome,
Por Resolução de 9 de junho de 2011
A Vice-reitora para Internacionalização



Mª Victoria López Ramón

Local e data: *Jaén, 18-9-2013*

POR E EM NOME DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ/UNIVILLE

Reitora

Prof. Sandra Aparecida Furlan

Local e data: Joinville, 01 de agosto de 2013.

Testemunhas:

Ana Carolina Amorim
Assessoria Jurídica FURJ/UNIVILLE
OAB/SC 34215

TERMO ADITIVO
AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIMADO ENTRE A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DA REGIÃO JOINVILLE - FURJ, mantenedora da
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE (BRASIL)
E
UNIVERSIDAD DE JAÉN (ESPAÑA)

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO JOINVILLE - FURJ**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE**, estabelecida na Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, aqui representada pela sua Reitora Prof^{ra}. Sandra Aparecida Furlan, doravante denominada simplesmente **FURJ/UNIVILLE**, e a **UNIVERSIDAD DE JAÉN**, com sede na Espanha, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Manuel Parras Rosa, doravante denominada **UNIVERSIDAD DE JAÉN**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Convenio de Cooperação Mútua firmado entre as partes em 01 de agosto de 2013**, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto estabelecer os termos e condições que vão reger as relações de cooperação e intercâmbio institucional, destinado a discentes de ambas as instituições convenientes.

Parágrafo primeiro. A cooperação abrangida neste termo aditivo contempla o intercâmbio do corpo discente para enriquecimento acadêmico e cultural, podendo ser realizada ainda a parte prática do ensino superior que contribuirá para aperfeiçoamento profissional do aluno intercambista.

Parágrafo segundo. O processo de seleção dos alunos para intercambio será feito de acordo com os critérios estabelecidos pelas próprias Universidades convenientes.

Parágrafo terceiro. As Universidades convenientes receberão alunos intercambistas para realização de estudos por um ou dois semestres acadêmicos, em número equivalente para as duas instituições, até um máximo de dois alunos para cada curso por semestre.

Parágrafo quarto. Os alunos de intercâmbio deverão inscrever-se como alunos de mobilidade na Universidade estrangeira e pagarão as taxas acadêmicas na Universidade de origem, **sendo que as demais despesas da mobilidade serão da responsabilidade exclusiva dos alunos intercambistas.**

Parágrafo quinto. A cooperação entre as universidades abrangerá ainda a troca de material de ensino e compartilhamento, bem como disseminação de conhecimento científico.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes se comprometem a indicar pessoas responsáveis, em cada instituição, para efetuarem os contatos de interesse para plena realização da parceria, sendo que, estas pessoas serão responsáveis pelo intercambio discente, e estabelecimento de acordos, que deverão ser efetivados pelo representante legal da **FURJ/UNIVILLE** e pela **UNIVERSIDAD DE JAÉN**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os alunos que realizarão intercâmbios estarão sujeitos a respeitar as diretrizes, normas e políticas estabelecidas pelas instituições convenientes, tendo os mesmos direitos e privilégios concedidos ao corpo discente da instituição, sendo que, fica reservada a esta o direito de encerrar o intercâmbio, em relação ao intercambista que violar as suas normas.

Parágrafo único. As instituições convenientes não se responsabilizam por quaisquer danos ou acidentes ocasionados fora de seu estabelecimento de ensino ao intercambista, salvo se este estiver em atividades sob a responsabilidade de uma das instituições.

CLÁUSULA QUARTA

A cooperação e intercambio objeto deste termo aditivo, se concretizará sem nenhum ônus financeiro para as Universidades- Convenientes, devendo o discente intercambista ser responsável por todas as despesas de transportes, alojamento e alimentação que produza, exceto se a instituição a qual se vincula o aluno resolver arcar com tais custos.

Parágrafo único. Os discentes deverão obter o seguro de vida e cobertura médica que forneça a proteção de saúde adequada, que deverá ter vigência por todo o período de estadia na Universidade estrangeira.

CLÁUSULA QUINTA

Cada parte assume integral responsabilidade pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, previdenciários, de seguro e outros similares, referentes ao pessoal de seus quadros, não gerando este instrumento qualquer vínculo empregatício ou societário.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA

Para a perfeita execução do objeto desse Instrumento, as partes comprometem-se a fornecer, reciprocamente, todos os elementos referentes às atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. As partes facilitarão informações sobre qualquer assunto que podem facilitar a mobilidade do corpo discente. Ambas as partes comprometem-se em cumprir os termos bilateralmente acordados deste aditivo e do Convenio de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de vigência deste acordo é de 3 (três) anos iniciando-se na data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. Este protocolo pode ser complementado ou alterado através do consentimento escrito de representantes autorizados de ambas as instituições convenientes, desde que por meio da assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo segundo. Após o término do prazo de 3 (três) anos, este termo poderá ser prolongado desde que com uma decisão comum das partes, e a assinatura do respectivo termo de prorrogação.

Parágrafo segundo. Este protocolo entrará em vigor após a assinatura pelos representantes legais de ambas as universidades.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer uma das partes poderá rescindir este Instrumento, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, ficando assegurada a finalização das atividades em andamento e acertadas as contas pendentes, inclusive as dos respectivos termos aditivos se houver.

CLÁUSULA NONA

E, por estarem as partes de pleno acordo com o aqui disposto, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.



Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio de Cooperação Mútua assinado entre as partes convenientes.

Joinville/SC, 01 de agosto de 2013.

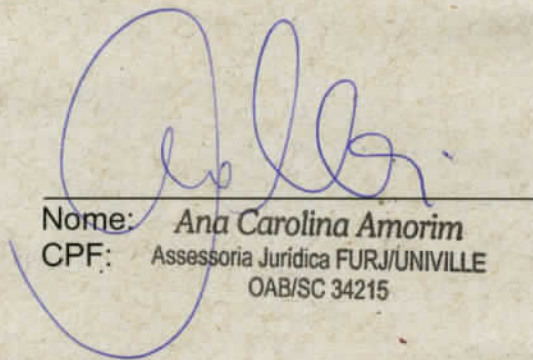

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ

UNIVERSIDAD DE JAÉN

Testemunhas:




Nome: M^{te} Victoria López Ramón
CPF: Vice-Chancellor for Internationalization



Nome: Ana Carolina Amorim
CPF: Assessoria Jurídica FURJ/UNIVILLE
OAB/SC 34215

Yoná da Silva Dalonso
Assessora Internacional da Univille